ALTO MADEIRA

JORNAL INDEPENDENTE

Labor Omnia Vincit Improbus

ANNO III | Estado do Amazonas—Porto Velho—Domingo, 26 de Outubro de 1919 | N. 254

O CASO DA MANTEIGA

Dos armazens da Commissaria da Madeira Mamoré desapparecem quinze caixas de manteiga e uma de vinho do porto.

Dada pelo gerente geral interino da Companhia, queixa a autoridade policial, estabelece-se o inquerito e descobre-se a autoria do furto.

Conforme annunciamos em nosso ultimo numero, de accordo a uma queixa que apresentou á autoridade policial da cidade, o sr. A. L. Bell, gerente geral interino da Madeira Mamoré, foi aberto rigoroso inquerito para se apurar a responsabilidade do furto occorido no Commissariado, de que teve sciencia o chefe desse departamento e a propria gerencia da Companhia.

Pelo que nos foi informado, a meada do furto foi descoberta pelo carroceiro Feitosa, que almoçando no dia 18 ou 19 no hotel de Benito Lourenço, conhecido pela alcunha de «fundão», vio passar em direcção á casa do sapateiro Cesario Gonzalez o carregador Joaquim Alves da Cunha conduzindo em um carrinho de mão certo volume coberto por um panno de estopa.

Depois do almoço, movidos por natural curiosidade, Feitosa e Benito se dirigiram ao aposento do sapateiro e ahi encontraram duas caixas de manteiga «Beija-flôr» com a marca M. M. o que traduzia Madeira-Mamoré.

Carroceiro velho na cidade, Feitosa de logo comprehendeu que se tratava de furto e sem perda de tempo communicou o facto aos seus patrões I, Jones & Ca., e a o sr. Sebastião Briones Marins chefe da Estação Central da Companhia que o levou ao conhecimento dos demais dirigentes da Empreza.

Estabelecido o inquerito policial no qual deram declarações vinte pessoas inclusive accusados, interessados e testemunhas ficou insophismavelmente apurada a culpa dos responsaveis directos e cumplices.

Neste particular, foi em primeiro logar interrogado o carregador Joaquim Alves da Cunha que declarou, espontaneamente, e existencia de um conluio entre elle, Peter Eugene Dubois, Pedro Neves Brasileiro e Emygdio José da Silva, este carregador e aqueiles empregados nos armazens da Commissaria.

A subtração dos generos ia-se dando regular e ininterruptamente, as onze horas, de de todos os dias, quando Joaquim, dos baixos do armazem de oleos esperava o ascenar de Peter á porta do porão da Commissaria que fica quasi fronteira a este local.

Quando succedia porém, a ausencia de Joaquim, Emygdio estava ali, alerta, para substituil-o.

E assim, ora um, ora outro, procurava venda no pequeno commercio retalhista e facilmente achavam praça para manteiga de cem e noventa mil réis, que desse a caixa —no momento.

A operação do furto, ao que sabemos data de mez e dias, conseguindo os meliantes e astutos larapios venderem dezeseis caixas, sendo quinze de manteiga e uma de vinho.

Como, porém, os compradores ficassem com o genero, mais pelo preço, do que pela carencia, a policia conseguio aprehender quasi toda manteiga constante do inquerito, fazendo entrega á gerencia da Companhia.

Ante-hontem foi remettido o referido inquerito policial ao Dr. Juiz Municipal para os fins da Lei, concluido, portanto, dentro de quatro dias, com todos os incidentes e diligencias que o caso offereceu, attestando, dest'arte a actividade e o zelo desenvolvidos pela policia nos serviços da justiça administrativa.

O Dr. Promotor Publico assistiu o correr do inquerito de começo ao fim, mostrando o quanto é esforçado nos assumptos da justiça que lhes são affetos.

Agora a justiça superior não se fará esperar dando o correctivo necessario áquelles que se querem locupletar da fortuna alheia.

—

NOTAS ESPARSAS

Como se tratasse de delinquentes, o Sr. Delegado de Policia ordenou buscas nas bagagens de Dubois, Emygdio, e Joaquim Alves da Silva, sendo encontrado na deste, duas correntes de ouro, dois anneis e um par de botoaduras de punho, do mesmo metal e uma nota promissoria a seu favor, no valor de 2.000$000 réis emittida por João da Silva Magdaleno e a vencer em Janeiro do anno entrante.

Como vê o publico, Joaquim ia aos poucos capitalisando o furto, cuja autoria lhe cabendo em grande parte, já lhe facultava fóros de um jornaleiro endinheirado.

—

O dr. promotor publico deu hontem denuncia contra Peter Eugene Dubois, Pedro Neves Brasileiro, Joaquim Alves da Cunha, Emygdio José da Silva e Arlindo Medina, como autores, e Joaquim Malheiros Motta, Raymundo Octavio de Britto, Manoel Lino do Souto, Almeida Abdon, Millard J. Cuek e Abraham Alexandre, como cumplices, pelo facto criminoso consistente na subtracção da manteiga dos armazens da Madeira Mamoré, classificando o crime no art. 330 § 4º do Cod. Penal e pedindo, em face das sufficientes provas de culpabilidade apuradas no inquerito procedido competentemente pelo delegado de policia Guilherme Acelino de Almeida, que fossem presos preventivamente todos os denunciados.

—

Voltaremos ao assumpto, no proximo numero.

Uma Carta

Porto Velho, 23 de Outubro de 1919.—Illmo. Sr. Redactor do «Alto Madeira»,—Presente—Em nome dos modestos empregados da Repartição do Trafego da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, da qual faço parte, venho penhoradamente agradecer-vos a espontanea e justa defeza que fizesteis hoje em vosso conceituado jornal, na local referente aos mesmos empregados, insultados soezmente pelo inescrupuloso informante da «Gazeta da Tarde» de Manaos. —Prevaleço-me deste ensejo para reiterar-vos os meus protestos de leal estima e consideração.—De V. Sr.—Atto. Amo. e Admrdor. —(a) *H. Ferreira*

Tendo a «Gazeta da Tarde» publicado uma gazetilha alusiva, em termos insidiosos, ao emprestimo municipal desta cidade, o exm. sr. dr. Joaquim Augusto Tanajura dirigio á redacção desse vespertino a seguinte carta, que foi inserida nas primeiras columnas de sua primeira pagina, um gesto mui louvavel e correcto.

Eis a referida carta, e as palavras com que a redacção da folha a precedeu:

Do illustre dr. Joaquim Augusto Tanajura, superintendente de Porto Velho, actualmente nesta capital, recebemos, a proposito de uma *gazetilha* nossa de hontem, a carta que a seguir publicamos:

"Illm. sr. coronel Aggêo da Costa Ramos, D. Director-proprietario da "Gazeta da Tarde".

*A*ttenciosas visitas e saudações.

No vosso jornal de hontem, lê-se a seguinte *Gazetilha:* "Pergunta-se a um dos Superintendentes do interior, presentemente nesta capital, o que foi feito do producto de um emprestimo feito o anno passado, com autorisação do poder legislativo".

Ao que me consta, somente ao municipio de Porto Velho, por lei n. 903 de 31 de Agosto de 1917, foi concedida autorisação para realizar um emprestimo da importancia de tresentos contos de réis, por meio de emissão de apolices do valor de cem mil réis, importancia essa para ser *"applicada exclusivamente á construcção de um Mercado Publico e de casas para residencia de pequenas familias em Porto Velho"*.

Es portanto evidente, que a *Gazetilha* se refere ao Municipio de Porto Velho e como quem pergunta quer saber, tenho toda satisfação em prestar nesse e em qualquer outro assumpto da administração daquelle Municipio, ás informações e esclarecimentos de que necessitardes para bem orientardes a opinião publica.

Sobre o emprestimo. Foi elle lançado em Porto Velho, por edital publicado no n. 47 do "Alto Madeira" de 20 de Outubro daquelle anno, d.

aş leis que o determinaram e ainda de conformidade com o Decreto publicado no mesmo numero desse jornal.

De todas as minhas Exposição e Relatorio apresentados á Intendencia Municipal, consta a applicação desse emprestimo e, para resumir, chamo a vossa attenção para o n.'206, do "Alto Madeira„ de 11 de Maio do corrente anno, onde está publicado o Parecer da commissão especial a quem incumbi do exame da escripta da Superintendencia, pesidida pelo então Juiz de Direito interino daquella Comarca, dr. Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, e composta dos srs. Esron Menezes, escrivão da Collectoria, incumbido no momento do expediente daquella Repartição, Moysés H. Sertaiy, presidente da Associação Commercial e José Z. Camargo, Intendente Municipal, parecer esse que resume todos os trabalhos da Commissão realisados em quinze sessões, relacionando toda receita e despeza do Municipio, com a respectiva applicação.

Ainda pelos ns. 229, 230, 231, 232, 233 e 234 do "Alto Madeira„, respectivamente de 31 de Julho, 3, 7, 10, 14 e 17 de Agosto do corrente anno, vereis publicada a Exposição que apresentei á Intendencia Municipal de Porto Velho, em sua sessão de Julho e a relação especificada das despezas feitas com a construcção do Mercado Pubico que iniciei na minha administração.

Por esse documento, verificareis que até 21 de Junho do corrente anno, foram emittidas apolices no valor total de réis 52:800$000 de cuja importancia foi empregada na construcção do Mercado Publico réis 46:800$000 sendo que a restante de seis contos, foi applicada em acquisição de casas, por effeito de accordo, para não entrar na questão judicial.

Por essa mesma Exposição, vereis que resgatei um conto de réis dessas apolices, ficando a responsabilidade do Municipio em réis 51:800$000.

Com a applicação dessa importancia, tem o Municipio a seguinte receita: – Renda de cinco quartos actualmente occupados no Mercado Publico – Rs. 710$ – Aluguel da casa de propriedade do Municipio sita á Travessa da Palha – Rs. 120$000 – Aluguel da casa de propriedade do sr. Manoel Lino do Souto, existente na quadra destinada á continuação do Mercado – Rs. 90$000 – Total – Rs. – 920$000 mensaes ou sejam – Rs. 11:040$, annualmente. Reproduso as palavras da Exposição.

Até aquella data, sendo a emissão de apolices do valor de réis 51:800$000 os juros respectivos de 12 °|o importam em réis 6:216$000 restando ao Municipio ainda saldo, para amortização dessas apolices que, por força de lei, começará no anno vindouro.

Com as obras do Mercado Publico, em contrucção, dispendeu a Superintendencia a importancia liquida de rs. . . . . 62:613:701, como consta da referida exposição, para a qual contribuio o emprestimo com a importancia de rs. . . . . . 46$800$000.

Eis ahi em resumo "o que foi feito do producto do emprestimo feito o anno passado, com autorisação do poder legislativo„. . .

O vosso jornal, far-me-á um grande beneficio, analysando severa e rigorosamente a minha administração no Municipio de Porto Velho, para o que estou inteiramente ás vossas ordens porquanto não me cansando da minha pobresa, desejo que todos os actos da minha vida publica sejam examinados e discutidos pela forma porque o quizerem os meus detractores.

Dando publicidade a estas linhas, penhorareis ao adm. obr. e cr.

Dr. *Joaquim Augusto Tanajúra.*

NA LOCAL que sob o titulo «Ao Povo de Porto Velho» inserimos no numero passado houve duas supressões de termos que lhe alteram o sentido.

No fim do segundo periodo deve se acrescentar: «absolutamente á revelia de sua digna gerencia.» No quarto periodo: *traduz* «a sua aspiração sincera de ver respeitados» *os*. . . E não como sahio.

A correcção e cavalherismo do sr. A. L. Bell, gerente da Madeirá Mamoré, aliás, dispensavam até a primeira desta rectificação.

Distinções Consoladoras

Não ha muitos meses que um illustre scientista boliviano, entrevistado por um jornalista carioca, proclamava em tons os mais elogiosos possiveis, o surto admiravel que ha adquirido a medicina no Brasil, accrescentando que em nenhum outro paiz ibero-americano existia uma pleiade tão brilhante de medicos verdadeiramente notaveis como no nosso.

Sem termos necessidade de relembrar os triumphos de Juliano Moreira, Paulo do Rio Branco e outros, na Europa, citemos dois factos mui recentes, que nos lisongeiam sobremaneira.

Primeiro. O governo peruano convidou o nosso patricio, dr. Affonso Macdowell para fazer o curso de molestias tropicaes na faculdade de medicina da Universidade de Lima.

Segundo. O governo do Egypto contractou o medico brasileiro dr. João Couto, recentemente formado em Paris, para dirigir um hospital creado na cidade do Cairo. O joven medico é natural do Estado de Goyaz, fez seus estudos com notavel aproveitamento, tendo sido um dos auxiliares do grande cirurgião dr. Carrel, durante toda a guerra.

Intendencia Municipal

No dia 24 encerraram-se os trabalhos da ultima sessão da actual legislatura da Intendencia Municipal.

Foram votados o orçamento para o anno vindouro de 1920 e diversas leis outras.

Tomaram parte nas sessões, que foram todas mui interessantes pelas materias nellas discutidas, os srs. José Z. de Camargo, presidente, Octavio dos Reis, Antonio Sampaio, Julio Coelho de Carvalho e Prudencio Bogéa de Sá.

Liga Pró-Saneamento do Rio Madeira e seus Affluentes

O movimento do Posto de Prophylaxia Rural mantido por essa Liga na cidade de Porto Velho, desde sua installação aos 13 de Maio, até 31 de Agosto findo, tem sido o seguinte:

Maio—doentes inscriptos e tratados, 105; Junho, idem, idem, 152; Julho, idem 82; Agosto, idem, idem, 93; total, 433.

Por edades, assim se distribuem os doentes:

De 1 a 5 annos, 149; de 6 a 10, 119; de 11 a 20; 82; de 21 a 30, 43; de 31 a 40, 26; de 41 a 50, 6; de 21 a 60, 5; total, 433.

Por sexos:

Feminino, 244; masculino 189.

Sob os auspicios da Liga, estão funccionando Postos de Prophylaxia nas Povoações de Jacy-Paraná, Mutum-Paraná, Presidente Marques, Guajará-mirim e Fortaleza, no rio Abunã.

Essa instituição está, se mantendo com o auxilio de contribuições particulares, sendo o seu saldo em caixa em 31 de Agosto de Rs. 1:011$800.

Por emquanto, os seus servicos se dedicam ao combate e prophylaxia das verminoses em geral e, tão logo as suas condições financeiras o permittam, extender serão ao impaludismo.

Não cessaremos de encarecer o relevantes serviço que a Liga está prestando áquella região do Estado e necessario se torna que iniciativas taes medirem efficazmente nos demais municipios do interior.

(D'A Imprensa).

O futuro de Porto Velho

Os acontecimentos se combinam para fazer de Porto Velho uma das mais importantes cidades do valle do Amazonas.

Agora mesmo o jornal *El Diario*, de La Paz, noticiou, com caracter official, que o conhecido banqueiro americano Knopps se offereceu ao governo boliviano para realisar os estudos da construcção de uma estrada de ferro, que passando por Cochabamba e Santa Cruz, alcance as cabeceiras do Mamoré, com sahida para o Atlantico, via Amazonas. Concluiu dizendo ser possivel que o governo acceite o offerecimento e inicie brevemente os trabalhos.

Em se construindo essa estrada Porto Velho torna-se-á a porta de entrada e sahida de um dos mais ferazes *hinterlands* do mundo.

«33 Foot-Ball Club»

No dia 17 do fluente fundou-se em Presidente Marques uma aggremiação sportiva e tendente a ampliar-se a outras diversões familiares, sob o titulo acima, sendo a sua directoria constituida pelos seguintes cavalheiros: presidente, capitão Ulysses Tapajós; secretario, Alberto de Castro; thesoureiro, Sylvio Bartis; captain Pedro de Mendonça Lima.

Já está está escolhido campo proprio, já em vias de ser terraplenado, para o logo.

Ha bastante animação e diariamente ha exercicio de trainação para os *players*.

Ficamos muito agradecidos pela communicação que nos fez o digno presidente da novel aggremiação.

Legislação Municipal

LEI N. 85, DE 18 DE OUTUBRO DE 1919

Orça o Receita e fixa a Despesa para o exercicio de mil novecentos e vinte.

José Z. de Camargo, Presidente da Intendencia Municipal de Porto Velho, por substituição legal, etc.

Faz saber a quem o conhecimento desta pertencer que a Intendencia Municipal de Porto Velho, em sua terceira reunião ordinaria no corrente anno decretou e elle promulgou a seguinte

LEI:

CAPITULO I

DA RECEITA

Artigo 1º. – A Receita do Municipio de Porto Velho, para o exercicio de 1920, é orçada em Rs. 198:400$000, cento noventa e oito contos e quatrocentos mil reis e será proveniente dos impostos a arrecadar no mesmo exercicio de accordo com os seguintes paragraphos:

§ 1º. – Direitos de 2, 26 °|o sobre o valor official dos generos de exportação do Municipio . . .	15:000$000
§ 2º. – Renda do imposto predial cobrado de accordo com a tabella A . .	18:500$000
§ 3º. – Renda do imposto de Alvarás de licenças cobrado de accordo com a tabella B . . .	16:000$000
§ 4º. – Renda do imposto de licenças diversas, de conformidade com a tabella C . . .	16:000$000
§ 5º. – Renda do imposto de aferição de pesos e medidas de accordo com a tabella D . . .	1:000$000
§ 6º. – Renda de foros de terrenos . . .	4:000$000
§ 7º. – Titulos de aforamentos e impostos de 5 e 3°|o sobre transferencias e hypothecas de lotes de terrenos de conformidade com a tabella E . . .	6:000$000
§ 8º. – Renda do Mercado Publico conforme a tabella F . . .	32:000$000
§ 9º. – Renda do aluguel de dependencias e bancas do Mercado Publico conforme a tabella G . .	16:000$000
§ 10º. – Renda do Cemiterio Publico conforme a tabella H . . .	1:000$000
§ 11º. – Renda do imposto de emolumentos proveniente de quaesquer papeis em transito ou expedidos pela Secretaria Municipal, conforme a tabella I .	400$000
§ 12º. – Renda do imposto de taxa de expediente cobrado de accordo com a tabella J . . .	500$000
§ 13º. – Renda da Secção de Obras conforme a tabella K . . .	2:500$000
§ 14º. – Renda do imposto sobre madeiras, pedra e areia de accordo com a tabella L . . .	500$000
§ 15º. – Renda proveniente de multas por infracção do Codigo de Posturas, Leis e Regulamentos Municipaes ou Judiciaes, verificados pela Policia . . .	1:000$000
§ 16º. – Renda da Taxa Sanitaria, conforme a tabella M . . .	12:000$000
§ 17º. – Renda da Agencia Fiscal do Abunã . .	12:000$000
§ 18º. – Renda Eventual ou não especificada:	
Pela recolhida para illuminação particular . .	24:000$000
Pela de outras origens inclusive cobrança da divida activa . . .	20:000$000
	198:400$000

TABELLA A

Regula a cobrança e lançamento do Imposto Predial, de que trata o § 2º. da Lei do Orçamento.

O Imposto predial será cobrado de accordo com as seguintes disposições:

Sobre valor locativo dos predios occupados pelos seus proprietarios	5°|o
Sobre o valor locativo annual dos predios arrendados ou alugados	10°|o

OBSERVAÇÕES

1º. – Ficam isentos de impostos os predios em que funccionarem as repartições publicas, instituições de caridade e cultos religiosos.

2º. – A cobrança do imposto predial será feita em duas prestações da seguinte forma:

a) A Primeira pela Thesouraria da Superintendencia até 30 de Junho, sem multa; com 20°|o até 30 de Agosto, e dessa data em diante com 40°|o.

b) A Segunda pela Thesouraria até 31 de Outubro, sem multa; com 20°|o até 31 de Dezembro, e dessa data em diante executivamente.

3º. – O lançamento do imposto predial será feito de Janeiro a 31 de Março e publicado pela imprensa diariamente ou afixado na porta da Superintendencia

Declaração

Eu abaixo assignado declaro ao commercio desta praça, ás repartições publicas e ao publico em geral, que nesta data vendi o meu estabelecimento commercial denominado Café Abidon, aos srs. Todro & Comp. livre e desembaraçado de qualquer onus.

Porto Velho, 13 de Outubro de 1919.—A rogo de Abidon Zacharias, Joaquim Carvão.

Testemunhas: Miguel Kaled, João Rodrigues de Carvalho.

Confirmamos a declaração supra *Tadros & Comp.*

Reconheço verdadeiras assignaturas supra de Joaquim Carvão, Miguel Kaled, João Rodrigues de Carvalho e Tadros & Ca., dou fé. —Porto Velho, 13 de Outubro de 1919.—Em testemunho de verdade.—O tabellião, José Vieira de Souza

---

Porto Velho, 22 de Outubro de 1919, Illm. Sr. Guilherme Acelino de Almeida. D. D. Delegado de Policia desta cidade de Porto Velho.—O abaixo assignado, procurador de Braga Vieira & C.a desta praça e da de Abunã, tendo ouvido dizer por algumas pessoas aqui residentes, que no inquerito policial a que se está procedendo, nesta cidade, para averiguação do roubo feito nos Armazens do Commissariado da Madeira Mamoré acha-se envolvida a firma Braga Vieira & Ca da qual é o signatario unico responsavel, nesta praça, por procuração dos mesmos, pede a v. s. se digne responder ao pé desta se de facto existe alguma couza com relação a referida firma; e me sendo facultado fazer de vossa resposta o uso que me convier. Respeitosamente.-*Jayme Medina.*

—

Illmo. Snr. Jayme Medina.—Quanto ao assumpto de que a presente serve de objecto, tenho a informar a v. s. que nada consta do inquerito policial com relação aos furtos praticados na Commissaria, sobre a casa Braga Vieira & C.a, desta cidade sob a vossa digna gerencia.—*Guilherme Almeida*—Delegado de Policia.

Reconheço verdadeiras as assignaturas supra digo retro de Jayme Medina e Guilherme Almeida; dou fé.—Porto Velho, 22 de Outubro de 1919.—Em testemunho de verdade—O tabelião—*José Vieira de Souza.*

Café Central

Bar de primeira ordem

Chocolate e sorvetes ás quintas, sabbados e domingos.

Aos domingos, no coreto da Avenida Sete de Setembro, uma afinada orchestra deliciará os habitues do «Central», com bellissimas peças de seu vasto repertorio.

Todos ao «Central».

Rendevous da elite Portovelhense.

Protesto

Maria José de Figueredo, senhora e possuidora de todas as bemfeitorias existentes no lugar "Bôa-Vista", sito á margem direita do Rio Madeira deste Municipio, conforme compra por escriptura publica por ella feita á Francisco Bezerra e lavrada em notas do tabellião José Vieira desta cidade, protesta pela venda que o mesmo Bezerra pretende fazer das bemfeitorias existentes no referido sitio, conforme annuncio feito no "Alto Madeira" de 12 do corrente, pelo que previne aos incautos que a venda pretendida será nulla e que para salvaguarda de seus direitos, faz publico este seu protesto.

Porto-Velho, 13 de Outubro de 1919.—A rogo de Maria José de Figueredo, por não saber ler nem escrever.—*Antisthenes Nogueira Pinto.*

Ao publico

O abaixo assginado, declara que constituiu o seu procurador nesta cidade, o sr. Percy Davy, com poderes illimitados para tratar de todos os seus negocios quando fôr necessario.

Outrosim, declara tambem que não deve nesta praça e nem á de Manáos nem ás repartições publicas.

Por absoluta falta de tempo vem por meio d'esta folha despedir de seus amigos e admiradores.

PortoVelho, 14 de Outubro de 1919.—*J. A. Martineau.*

EDITAES

O Doutor José Julio de Freitas Coutinho, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto-Grosso. etc.

Faz saber aos interessados que no dia 3 de Novembro proximo futuro, terça-feira ás 8 1|2 da manhã no Cartorio do 2o. Officio desta Villa serão vendidos em 2a. e ultima praça a quem mais der os seguintes bens pertencentes ao espolio do fallecido Joaquim dos Santos Moura, existentes na povoação de Presidente Marques, arrecadados por este Juizo a saber:—uma casa de palha e assoalhada avaliada por 1:000$000; uma canôa para carga até 200 kilogrammas avaliada por 80$000; uma canôa velha avaliada por 20$000, cujos bens na primeira praça realisada hoje, apenas tiveram a offerta de 200$000.

E por ser esse preço insignificante, determinei nova praça na forma do artº. 39 do Decreto 2.433 de 15 de Junho de 1859. Dado e passado nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto-Grosso, aos 24 dias do mez de Outubro de 1919. Eu Oscar Cesario, Escrivão interino do 2o. Officio, que o subscrevi.—*José Julio de Freitas Coutinho.*

—

de citação com o praso de trinta dias.

O Doutor Juventino Lins Themudo, Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho, Estado do Amazonas, etc.

Faço saber a todos quantos virem o presente edital de citação com o prazo de trinta dias ou delle noticia tiverem, que por Octavio dos Reis me foi feita e dirigida a petição do teor seguinte: Meritissimo Doutor Juiz de Direito da Comarca. Diz Octavio dos Reis na qualidade de socio commanditario da Empreza Fluvial Madeirense, com séde na povoação de "Fortaleza" no Abunã Amazonense da circumscripção territorial deste Municipio, que Clodomiro Garcia, motorista da referida Empreza, no dia 29 do mez de Setembro p. findo, do corrente anno, cerca das dez para as onze horas, mais ou menos, por imprudencia patente, provada no inquerito policial procedido a requerimento da protestante, perante o delegado de policia daquella localidade e existente no cartorio desta cidade, houve por bem, porque assim lhe aprouve e o quiz fazer, tentar, como effectivamente tentou, atravessar a cachoeira tres Esses que fica proxima áquella dita povoação, uma galeota fragil, impulsionada por um motogodille de oito cavallos de força, de collocação de pôpa, a este mister apropriados, na parceria do piloto Adolpho Alves, que, antes da execução lhe advirtira os perigos decorrentes do seu procedimento. Entretanto, sem que Clodomiro, desse ouvidos as ponderações do seu prudente companheiro, sempre persistente, firme e inabalavel no seu proposito, assegurava bom exito na travessia e sem mais delongas abriu o registo do motor ao maximo da força que elle podia desenvolver e arrojou-o na impetuosidade da corrente, que pela superioridade de forças, foi causa efficiente do desgoverno da embarcação, atirando-a ás pedras da cachoeira onde se esfacellou, perdendo-se tambem, o motor e diversos volumes de carga que o mesmo conduzia. O companheiro de de Clodomiro, salvou-se do naufragio a nado; este porém, pereceu, ao que se sabe, no tumulto das aguas. Como porém, a viuva [illegible] fallecido, D. Aurora Yánez Garcia, [illegible] demais herdeiros desconhecidos, porv[illegible]tura ausentes, queiram de futuro pleitea[illegible] qualquer direito de indemnisação co[illegible]a Empreza Fluvial Madeirense, o qu[illegible]liás, é injusto, descabido e illegal, p[illegible]uanto no caso vertente verificou-se [illegible]o de facto e de direito verifica-se a i[illegible]udencia e a culpa exclusiva da victi[illegible] procedimento que se enquadra no art [illegible]do Regulamento numero 13498 de 12 de Março do corrente anno, quer o supplicante protestar, como effectivamente protesta contra todo e qualquer direito presente, ou futuro, que a viuva ou demais herdeiros legaes, presentes ou ausentes, queiram irrogar pelo perecimento do referido motorista. E por isto na hypothese indemnisatoria que o artigo 28 do citado Regulamento impõe para o caso, quando este se verifica no serviço ordinario e determinado, o que não se dá, senão, a imprudencia pela qual é responsavel o proprio, e nada ha a reclamar (sete contos e duzentos mil réis) serve esta base para estabelecer a alçada, e mais que, sendo o protesto uma medida para resalvar direitos e que pode ser interposto perante qualquer autoridade, comtanto que se constate o facto, podendo ser impugnado ou contraprotestado quando servindo de base as acções, não se dando a preparação litigiosa, digne-se V. Exc. mandar toma-lo por termo e julgado por sentença e publicado edital na forma da lei, ser entregue ao supplicante, em original, independentemente de traslado, para seu uso. P. Deferimento. C/um documento. Porto Velho, 14 de Outubro de 1919. (a) Octavio dos Reis. (papel sellado). Nesta petição proferi o seguinte despacho: A. Tome-se por termo o protesto requerido. Porto Velho 14 de Outubro de 1919. (a) Lins Themudo. Em virtude do que foi tomado o seguinte: Termo de protesto. Aos quinze dias do mez de Outubro de mil novecentos e dezenove, nesta Cidade de Porto Velho, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado do Amazonas, em meu cartorio, á Avenida Sete de Setembro desta Cidade, compareceu o sr. Octavio dos Reis representando a Empreza Fluvial Madeirense e disse que na forma da sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste, protestava contra toda e qualquer indemnisação que a viuva e demais herdeiros do fallecido Clodomiro Garcia, queiram irrogar sobre o perecimento do mesmo. E como nada mais disse, lavrei este termo que assigna: Eu, José Vieira de Souza, escrivão escrevi. (assignado) Octavio dos Reis. Este protesto foi devidamente julgado por sentença. E em virtude do qual cito a viuva e demais herdeiros porventura existentes, para delle tomar inteiro conhecimento. Estava devidamente sellado. Dado e passado nesta Cidade de Porto Velho, aos dezeseis dias do mez de Outubro de mil novecentos e dez e nove. Eu, José Vieira de Souza, escrivão, subscrevi. (assignado) Juventino Lins Themudo. Está conforme.—O Escrivão, José Vieira de Souza.

Armazens Rosas

DE

J. G. ARAUJO

—Manaos.—

Avisa que acaba de montar uma Filial em Porto Velho, onde terá um stock permanente de estivas, fazendas, ferragens, calçado, e meudezas, que venderá a preços muito reduzidos.

Os productos que lhe forem consignados, terão os Srs. Committentes a vantagem de lhes ser feito qualquer adiantamento na Filial em Porto Velho.

Executam pedidos com a maxima presteza, sendo os mesmos acompanhados de fundos, mantendo, para maior facilidade dos que me queiram honrar com a sua preferencia, um viajante na Estrada de Ferro.

A Filial de Porto Velho encarrega-se da execução de pedidos directos a Manáos, sendo os mesmos acompanhados de remessa, não cobrando commissão alguma.

Visitem pois a Filial dos Armazens «Rosas» em Porto Velho, para se certificarem das vantagens que obterão dando-lhe a preferencia de suas compras.

AVENIDA 7 DE SETEMBRO

Porto-Velho

Fumem os bons cigarros

47

Acham-se á venda na filial dos Armazens "Rosas".

Porto Velho.

Pensão THIERS

Quando V. S. for ao Ceará—(a bella Patria de Iracema), não deixe de procurar a PENSÃO THIERS em Camocim, a qual está installada em um vasto e hygienico predio com optimos commodos para familias, solteros e viajantes.

IMPORTANTE:

A PENSAO THIERS só acceita pensionistas de comportamento exemplar.

A PENSÃO THIERS é uma das melhores do Ceará.

Viuva Thiers.

Camocim, Ceará.

Declaração

Declaro que havendo fallecido o cidadão Miguel Cabalan, sócio solidario da firma commercial Cabalan & Zenni, estabelecida na povoação de Presidente Marques do Estado de Matto Grosso, e, procedendo-se a liquidação da referida firma no Juizo de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira, fiquei com activo e passivo da mesma firma, depois da respeitavel sentença proferida nos mesmos autos de liquidação pelo meritissimo Doutor Juiz de Direito da já referida Comarca. Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso, em 14 de Outubro de 1919. – *Estefan Zenni.*

CASA. – Aluga-se uma, com sala de visitas, alcova, sala de jantar, cosinha, quintal, luz e Igarapé para lavagem de roupa.— informação na «Casa Phenix».

A Equitativa

Companhia de Seguros de Vida.

Representantes em Porto Velho:

Superintendente Arthur Napoleão Lebre

Agentes I. Jones & Cª

Medico Dr. Mendonça Lima

Grande Fabrica Mimi

(Edificio proprio)

RUA 24 DE MAIO, Nº 79

CAIXA DO CORREIO, N. 245.

Exporta para o Interior do Estado:

Bolachas e Biscoutos finos

Farinha de Milho especial

[processo exclusivo]

CAFÉ MOIDO de primeira

MANAOS-AMAZONAS-BRAZIL

Os cigarros "Theresita"

Não precisam de reclames cinematographicos, os tabacos nelles empregados e a sua selecta manipulação, são a maior garantia que podemos offerecer aos nossos clientes, os quaes augmentam constantemente.

Os cigarros «Therezita», apezar da grande alta dos tabacos, continuam a ser vendidos pelo mesmo preço, conservando integralmente o mesmo typo de tabaco.

Depositarios:

MOYSES H. SERFATY & IRMÃO

A FORMOSA SYRIA— avisa aos seus amaveis e bons freguezes que recebeu calçados para homns, senhoras e sports.

Mate! Mate!

O chá da moda.

A casa Braga Vieira vende a 2$800 o kilo.

ADVOGADO—O dr. G. Barbosa Lima, com escriptorio de advocacia na visinha villa de Santo Antonio, acceita o patrocinio de qualquer causa, não só naquella comarca como nesta.

Empresa Fluvial Madeirense

COM SÉDE EM FORTALEZA – ABUNÃ

Viagens entre Fortaleza e Presidente Marques

Sahida de Fortaleza: Terças-quartas, sextas e domingos.

Sahida de Presidente Marques: Segundas, quintas, e sabbados

Viagens entre Fortaleza e Alto Abunã

Sahida de Fortaleza: 1 e 16 de cada mez.

Viagens de Fortaleza a Santo Antonio com escala por Presidente Marques

Sahida de Fortaleza: Terças e sextas.

As viagens entre Fortaleza e Santo Antonio conduz sómente carga dos associados.

São agentes em Presidente Marques

MONTEIRO & Ca.

Pensão THIERS

Quando V. S. for ao Ceará – (a bella Patria de Iracema), não deixe de procurar a PENSÃO THIERS em Camocim, a qual está installada em um vasto e hygienico predio com optimos commodos para familias, solteros e viajantes.

IMPORTANTE:

A PENSAO THIERS só acceita pensionistas de comportamento exemplar.

A PENSÃO THIERS é uma das melhores do Ceará.

Viuva Thiers.

Camocim, Ceará.

D.ª Maria Arraes de Lima

Parteira e Enfermeira

Recentemente chegada á esta cidade, offerece os seus serviços profissionaes, podendo ser procurada na Rua Duque de Caxias, canto da Avenida 7 de Setembro, a qualquer hora do dia ou da noite.

Preços modicos.

A casa "Phenix"

Recebeu pelo vapor «Paes de Carvalho»:

Queijo «Prat», Quijo Manteiga, Queijo do baixo Amazonas, Pera e Pecego americano, em calda, Sardinhas e Atum em salmoura. Rabos, orelhas e mocótos para uma boa feijoada. Camarão americano. Agua «Astre», fonte paraense. Gasosas de fructas sortidas. Geléas, compotas e fructas crystalisadas da fabrica «Abelhas», do Pará. Bonbons diversos. Vinhos mesa.

HOJE BEBIDAS GELADAS

The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited

Vapor esperado

«BELEM» é esperado do Pará á 26

Aviso: Os documentos referentes á qualquer remessa devem ser enviados á Agencia d'esta em Porto Velho, até ás 12 horas da vespera da sahida do navio.

OTAVIO REIS & Ca.

IMPORTADORES E COMMISSIONISTAS

Rua Marcilio Dias, No. 20 Caixa do Correio—466

Endereço Telegraphico—Piquiá—Manaos

Execução rapida de pedidos em condições vantajosas

Casa Matriz=Fortaleza=Abunã

Endereço Teleg. = OCTAVIREIS = Presidente Marques

CIGARROS

"Theresita"

Fabrica Pará-Amazonas

A maior da Amazonia

A que mais produz

A que mais vende

O QUE E' PROVA DE QUE OS CIGARROS **Therezita** SÃO OS MELHORES

Rua Conselheiro João Alfredo, 14 e 16

Caixa postal, 360 Telegr: SERFATY

PARA'

Agente geral para o Rio Madeira e Bolivia—M. H. SERFATY & IRMÃOS

Porto Velho

Mercearia e Padaria

— DE —

JOÃO DA SILVA MAGDALENO

Generos nacionaes e estrangeiros.—Fabricação de bolachas, Rosca barão, commum e biscoutos diversos.

AVENIDA RIO BRANCO—PORTO VELHO

Navegação de S. Marques & Cia

Linha do Rio Madeira

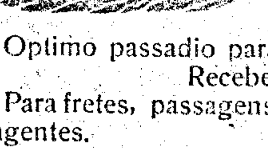

Vapor "Walter"

Commandante TRAJANO COSTA

Optimo passadio para os Snrs. Passageiros de 1ª e 3ª classes.

Recebe carga e passageiros.

Para fretes, passagens e quaesquer informações, no escriptorio dos agentes.

I. JONES & COMPANHIA.

"ALTO MADEIRA"

Jornal bisemanal devotado á defesa dos interesses regionaes

FUNDADO EM 15 DE ABRIL DE 1917

Gerente-Administrador: — Cincinato Elias Ferreira

Redacção e officina:—Av. 7 de Setembro

—ASSIGNATURAS—

PAGAMENTO (ADIANTADO)

Anno . . 25$000— Semestre. . . 15$000
Num. avulso 200 réis—Atrazado 500 réis
— Annuncios mediante contrato prévio

Toda correspondencia deve ser endereçada a redacção.

A redacção não se responsabilisa pelas opiniões emittidas por seus collaboradores.

As assignaturas começam em qualquer dia terminando á 30 de junho ou 31 de Dezembro.

para o conhecimento dos interessados, á proporção que forem sendo distribuidos os respectivos talões de aviso, não aproveitando o recurso de alegar em seu favor o facto de não ter recebido estes.

4º. – A publicação de que trata o numero acima será feita pelo lançador do imposto, sob sua assignatura.

5º. – O recurso contra o lançamento do imposto predial será tomado em consideração quando apresentado por escripto, dentro do praso de 30 dias a contar da data do aviso do lançamento.

6º. – Haverá recurso:

a) Quando os contribuintes se julgarem individamente tributados.

b) Quando os mesmos verificarem que no lançamento se deram irregularidades, excesso de poder e preterição de direito.

7º. – Interpostos estes recursos dentro do praso de 30 dias, a contar da data do respectivo aviso, não terão elles, entretanto, effeito suspensivo, cabendo ao contribuinte pagar o imposto e aguardar a restituição do que tiver pago a mais, no caso de ser deferido o seu recurso.

8º. – No lançamento do imposto predial tomar-se-á por base os recibos de alugueis, contractos de arrendamentos e cartas de fiança; só na falta absoluta desses será elle feito por declaração ou arbitramento.

9º. – Proceder-se-á a arbitramento:

a) Se o predio fôr occupado pelo proprietario, estimando-se nesse caso, o valor locativo no que poderia dar, se alugado estivesse.

b) Se o morador usar do predio gratuitamente ou não exhibir documentos acima referidos, ou se houver justo motivo para suspeitar dos mesmos ou das declarações.

c) Quando o aluguel dado fôr visivelmente inferior á predios visinhos ou iguaes.

10º. – O valor locativo comprehende não só o aluguel, mas qualquer outra quantia que o inquilino se obrigue a pagar pelo uso do predio, exceptuando se no caso de trespasse de arrendamento, a quantia recebida pelo cedente, como preço de cessão.

11º.—A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar os impostos e as multas a que estiver sujeito, logo que lhe sejam exigidas.

12º. – As reclamações serão feitas por escripto, acompanhadas dos documentos necessarios e sujeitos a despacho depois de informados pelo respectivo lançador.

13º. – O lançador poderá ser escolhido pelo Superintendente dentre os funccionarios municipaes, ao qual ficará marcada uma porcentagem de 5 o/o sobre a arrecadação desses impostos por esse serviço, correndo tal despesa por conta da verba eventuaes.

14º. – O Thesoureiro não deverá receber o imposto do segundo semestre sem exigir do contribuinte a apresentação do talão ou recibo provando ter pago o semestre anterior, e, na falta deste, da respectiva certidão que será dada a pedido verbal e independente de quaesquer emolumentos ou impostos municipaes.

15º. – Os que adquirirem predios ou terrenos na cidade, e tiverem de averbal-os em seu nome, serão obrigados a requerer a transferencia no praso de 30 dias, contados da data em que os adquiriu sob pena de multa.

16º. – O imposto predial constitue *onus real*, passando com immovel para o dominio do comprador ou successor.

17º. – O augmento ou diminuição do aluguel no decurso do exercicio, não dará direito a ser elevado nem reduzido o imposto, ainda quando tenha havido desocupação.

18º. – Ao mesmo predio não poderá ser dado valor locativo differente nos dois semestres do exercicio.

19º. – O lançador que por odio ou affeição, arbitrar maior ou menor, imposto do que o legalmente cobravel, alem de incorrer nas penas do Codigo Penal, responderá á Fazenda Municipal pelo desfalque e aos particulares pelo excesso.

20º. – O lançador, bem como os demais empregados, serão passiveis das penas regulamentares pelos prejuizos que, por omissão ou engano causar á Fazenda Municipal ou aos contribuintes.

21º. – A taxa Sanitaria será, lançada juntamente com o imposto predial e cobrada do proprietario do predio, por occasião do pagamento do respectivo imposto, de accordo com a Tabella M.

(Continúa)

Regras do Foot-Ball

(Continuação)

Regra n. 4. – Dos "goals". Excepção feita das approvações estabelecidas por estas leis, um "goal" é sempre marcado como valido, desde que a bola tenha passado por entre os postes do mesmo e por baixo da barra superior, sem ser atirada, empurrada ou carregada por algum dos jogadores da parte atacante.

Se por qualquer eventualidade durante o jogo, a barra superior do "goal" for deslocada do seu logar, o *referee* tem o direito de conceder um "goal", se na sua opinião a bola deverá ter passado sob a barra, caso a mesma não houvesse sido deslocada.

Se a bola bater em qualquer postes do "goal", na barra superior, ou em qualquer das bandeiras dos cantos e ricochete para o campo de jogo, a mesma é considerada como *em jogo*.

Outrosim, a bola é considerada em jogo, se a mesma tocar o *referee* ou qualquer um dos *linesman* que estejam no campo de jogo.

A bola é considerada fora de jogo desde que atravessa quer a linha do "goal", ou uma das linhas lateraes, quer pelo chão ou pelo ar.

Decisão da Directoria Internacional: – "A bola para ser considerada fóra de jogo deverá atravessar *por completo* quer a linha do "goal", ou as lateraes".

Regra n. 5 – Do "Throw-in" – Quando a bola está fora de jogo em toque numa das linhas lateraes, um jogador do lado opposto, aquelle que a por fóra do campo, deve jogal-a outra vez jogal-a outra vez dentro do mesmo, do ponto donde ella sahiu.

O jogador que atirar a bola deve ficar de pé sobre a linha, de frente para o campo de jogo, e atirará a bola por sobre a sua cabeça, segurando a com ambas as mãos, em qualquer direcção, e logo que ella seja atirada é considerada em jogo. Um "goal" não pode ser marcado desde que a bola seja atirada directamente dentro do "goal", nem tampouco o jogador que atirar a bola póde tocal-a, senão depois de ser a mesma tocada por um outro jogador.

Desde que o jogador se ache com qualquer parte de ambos os pés sobre a linha lateral, esta regra está completamente preenchida.

(Continua)

Os tempos estão mudados...

Sim, senhores. Os tempos estão mudados. A guerra operou a transmutação de todos os valores mundiaes. Quem dirá, que a velha Europa ver-se-ia um dia na necessidade de tomar dinheiro emprestado ás «arrebentadas republiquetas» da America Latina?

Pois o Uruguay vae emprestar á Italia dez milhões de pesos...

Portugal

Da bocca de muitos scepticos não é raro ouvir-se hoje, em Portugal, esta phrase infeliz, denunciadora d'uma fraqueza maxima: *Quanto peor, melhor!*

Com estas tres palavras, seccas e simples como se constituissem a enunciação de um programma, querem os commodistas significar e dár prova maior do seu absoluto alheiamento das cousas politicas do paiz.

Quanto peor, melhor – corresponde hoje no nosso vocabulario áquella maxima que manda *deixar correr o marfim*, porque a *politica é para os outros*.

Este indifferentismo, condemnamol-o sempre e se elle foi uma das causas capitaes da queda da Monarchia, póde amanhã ser mais do que isso, porque pode vir a cavar a propria ruina da Patria.

Não se trata de fabricar *politicos* nem de levantar *egrejinhas* ao santo que mais dér.

Não se pretende tão pouco abrir escolas profissionaes de politica, quando tantas e tantas escolas para a bôa e segura formação de homens de bem, vimos fechar-se por esse paiz fóra...

Todavia o que é necessario, é que os homens que andam dispersos por esse paiz alem e que representam *um valor*, que marcam no commercio, na agricultura, na industria, no campo intellectual, – homens de são criterio, patriotas, acordem do seu somno, e intervenham na vida publica da sua Patria, porem abandonando os pergaminhos prohibidos pelo regimen republicano, sim, porque diz o rifão que *quem canta não assobia*.

Não se diga que *quanto peor, melhor!*

Melhor – para que? Para quem? Para que ideal?

Se ha ideal que ganhe com isso, – para que esse ideal triumphe, o que é necessario?

E' necessario que elle triumphe, trazido para o campo das effectivações, na terra. Aonde? – Em Portugal.

Mas qual o ideal que ha-de triumphar, realisado sobre uma terra que os maus ventos tenham varrido de fortuna, de grandeza, de ventura, para em seu lugar deixar a semente da destruição, e o signal de que tudo se perdeu!

Quanto peor, melhor – podiam os indifferentes dizer com razão, se ninguem soffresse com esse estado de cousas, senão os elementes deléterios que tudo teem perturbado com as suas ideias nefastas de desorganisação, matando e incendiando, lançando o sobresalto e o terror como o primeiro entrave para todo o progresso e como o primeiro passo para o seu ideal de anarchia.

Mas reparem que quem soffre – não são esses elementos que motivos varios trouxeram á superficie e que nada valem, nem representam, em qualquer campo da actividade humana.

Quem se prejudica com esse terrivel *peor* qua a phrase indica, – não são esses elementos mal vistos, que são até precisamente aquelles que nada perdem, porque nada teem a perder como nada teem a ganhar,

São as chamadas *classes vivas* da nacionalidade, formadas pelo commercio, pela industria, pelo capital, pela propriedade, por aquelles que contribuem directamente ou com os impostos ou com a sua intelligencia para a vida do paiz, que constituem o seu futuro, cidadãos que são os verdadeiros nervos da engrenagem nacional, que teem a perder e a ganhar pelo que são e pelo que representam.

Esses são os que teem a perder e os que teem a soffrer – e são justamente os os mesmos que – oh irrisão, oh incoherencia suprema! – bradam, acommodando-se melhor na sua poltrona de macio estófo, olhando para os brazões bordados nos reposteiros: Deixal-os! *Quanto peor, melhor!*

E' a celebre politica accommodaticia e os brazões que precizamos pôr de parte.

A politica accommodaticia só teria razão de existir em Portugal, e nesse caso deixava de se chamar accommodaticia, para ser razoavel, – quando a atmosphera de terror invadisse por tal forma os espiritos, que não permittissem a intervenção na vida publica senão das *coterias* que rodeassem os governos.

Felizmente não se dá semelhante caso.

Chegamos a um momento em que o exercicio dos direitos de todos os cidadãos tem de ser respeitados rigorosamente, e as liberdades individuaes devidamente acatadas.

Nestas circumstancias, a união de todos os elementos que são *alguem* e que são os que representam propriamente o paiz – urge com o caracter imperioso duma necessidade nacional.

E' a união afinal, de todos os homens moderados e de bôa vontade, que tenham apenas o desejo firme de se interessarem pela vida publica da sua Patria, não servindo sómente porque conheça este ou aquelle personagem em evidencia, mas com o fim altissimo de oriental a pelo caminho da Ordem e do Trabalho – o nosso lema – e de todos os principios que a levem ao Progresso.

COAL.

Vida Social

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje:

Sr. Evaristo Teixeira Barboza, caldereiro de ferro nas officinas da Madeira Mamoré.

Amanhã:

❃ Sr. major Fernando Guapindaia de Souza Brejense, ex-superintendente municipal de Porto Velho.

❃ O menino Aguinaldo, filho do Sr. Graydon Almair Milne Jones, acatado commerciante nesta praça, e de sua Exma. consorte d. Crinaura Milne Jones.

❃ A menina Allyria, filha do Sr. Alfredo Neves.

No dia 23:

❃ O menino Walter, filho do Sr. João Moreira Lima, commerciante no Abunã.

No dia 28:

❃ CINCINATO ELIAS FERREIRA. —Para os que trabalham nesta casa o dia 28 do corrente é de mui justa alegria, por ser o do natalicio do seu estimado administrador-gerente, Cincinato Elias Ferreira, que aos seus finos dotes de caracter alia o amor entranhado á sua nobre arte, do qual é obreiro competente e denodado.

Ao Cincinato, um cordial abraço de todos nós do «Alto Madeira».

❃ Sr. Horacio Carvalho, auxiliar da firma Cunha & Comp.

❃ Sr. Antonio Mangabeira.

❃ O menino Salomão Malaquias.

No dia 29:

❃ Sr. Sebastião Briones Marins, estimado chefe da estação ferro-viaria desta cidade.

CASAMENTOS

Com a graciosa Senhorita Iracema Wanderley, filha da Exma. Sra. D. Raymunda Wanderley, acaba de contractar casamento o Sr. Raymundo Maia de Oliveira, estimado funccionario dos Correios e um dos mais esforçados membros da directoria do «União Sportiva».

AGRADECIMENTOS

O Sr. Alberto de Castro, enviou-nos um cartão agradecendo a noticia do anniversario de seu filho Erich.

Quinze de Novembro

Para obtenção de donativos, afim de cobrir as despezas com a realisação dos festejos foram destribuidas as seguintes listas de subscripção: – N. 1, dr. Juventino Lins Themudo; n. 2, sr. Isaac Alves; n. 3, sr. Octavio dos Reis; n. 4, sr. dr. José Matheus Gomes Coutinho; n. 5, sr. dr. Geraldo Barbosa Lima; n. 6, sr. Heli Nunes de Lima; n. 7, sr. José de Mendonça; n. 8, sr. José de Camargo Lima; n. 10, sr. Graydon Almair Milne-Jones; n. 11, sr. Alvaro Dantas Paraguassú; n. 12, sr. João Soares Braga; n. 13, Café Central; n. 14, Casa Phenix; n. 15, sr. Waldemar T. Werneck; n. 16, sr. Manoel da Cunha Freitas; n. 17, Cincinato Elias Ferreira; n. 18 sr. Manoel Bluhm; n. 19, coronel Manoel José de Andrade Filho; n. 20, engenheiro [illegible]; n. 21, sr. Sebastião Briones Marins.

A commissão directora dos festejos

civicos commemorativos da fundação da Republica Brasileira convidou hontem a escola publica estadoal dirigida pela exma. senhorita Alice Borges, a escola municipal, dirigida pelo sr. Anthistenes Nogueira Pinto e as escolas particulares «Ordem e Progresso», sob a direcção da dona Maria Alice e «Atheneu Olavo Bilac», regido pelo sr. João Targino Duarte, para tomarem parte nos alludidos festejos.

Todos os directores desses institutos de ensino accederam ao appêlo da commissão.

—

Os ensaios collectivos das escolas convidadas vão começar por estes dias, no salão do «Club Internacionat».

União Sportiva

Porto Velho, 24 de Outubro de 1919.—A' Illustrada Redacção do «Alto Madeira»—Presente.

Venho pelo presente communicar-vos que em sessão extraordinaria realisada hontem, ás 21 horas, na Associação Recreativa, procedeu-se á eleição do novo corpo dirigente desta Associação, a empossar-se em 1º de Novembro proximo, tendo, tendo ficado assim constituido:

Presidente, Isaac Alves; vice-presidente, Lauro G. de Oliveira; 1º secretario, Cicero B. de Menezes; 2º secretario, Ignacio de Castro; thesoureiro, João F. Bastos; Adjuncto-thesoureiro, Amando Sotillo; procurador, Americo Silva; captain, João F. Bastos; 2º captain, Raul Ludeña; commissão de syndicancia: Antonio Marinho Carvalho, Francisco Pontes e Raymundo Maia de Oliveira.

Aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Cordiaes saudações,
Amando Sotillo
Secretario

Actos Officiaes

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL

Expediente da Secretaria:

Dia 30 de Setembro

Portaria n.º 308.—Determinando ao sr. procurador-thesoureiro que pague a folha dos empregados externos na importancia de 749$999 correspondente ao mez de Maio do corrente anno.

Idem, idem 309.—Determinando ao mesmo funccionario que pague ao sr. Francisco Alves Erse a quantia de 400$, proveniente de sua gratificação como agrimensor municipal, relativa ao mez de Maio do corrente anno.

Idem, idem 310.—Determinando ao mesmo funccionario que pague as gratificações do escrivão da policia, relativa aos mezes de Julho e Agosto deste anno, na importancia de 200$000.

Idem, idem n.º 311.—Determinando ao mesmo funccionario o pagamento da folha dos empregados do Mercado Publico, relativa ao mez de Mario, na importancia de 680$000.

Idem, idem 312.—Determinando ao mesmo funccionario que pague a folha dos funccionarios da Secretaria, correspondente ao mez de Maio do corrente anno, na importancia de 1:633$333.

Dia 8 de Outubro

Portaria n.º 313.—Determinando ao sr. procurador-thesoureiro que pague á Madeira-Mamoré Ry. Company a importancia de 2:725$200 de energia electrica fornecida durante o mez de Setembro, assim descriminada: para illuminação publica 466$700 e o restante de illuminação particular.

Idem, idem 314.—Resolvendo de accordo com o auto de levantamento do sr. dr. juiz dos ausentes, do deposita importancia de 1:350$500 pertencente a Dionizio Lopez, determinar ao sr. procurador-thesoureiro a entrega desta importancia.

Idem, idem 315.—Determinando ao mesmo funccionario que faça entrega ao sr. delegado de policia da importancia de 58$500 para sustento de presos de justiça recolhidos á Cadeia Publica desta cidade, conforme requisitou.

Dia 11

Portaria n.º 316.—Determinando ao ar. procurador-thesoureiro que a folha do pessoal extranumerario que trabalha junto á turma do serviço sanitario no nivelamento da avenida Sete de Setembro, na importancia de 60$000.

Idem, idem 317.—Determinando ao mesmo funccionario que entregue ao sr. administrador do Mercado Publico a importancia de 121$600 para occorrer ao pagamento de diversos concertos nesse proprio municipal, inclusive compra de diversos artigos para consevação do mesmo.

Dia 14

Portaria n.º 318.—Suspendendo de suas funcções por oito dias com perda de vencimentos, o capataz da turma do serviço sanitario, José Pequeno Valejo, por desobediencia ás ordens a si transmittidas pelo fiscal geral interino, sr. João Evangelista Tanajura.

Idem, idem 319.—Exonerando do cargo de agente arrecadador da povoação de Fortaleza no rio Abunã, nomeado por portaria n. 20 de 21 de Fevereiro do corrente anno, o cidadão Francisco Xavier da Silva Terra.

Idem, idem 320.—Determinando o desaccumulo das funcções de fiscal do littoral ao fiscal geral sr. João Evangelista Tanajura.

Idem, iddem 321.—Nomeando o cidadão Francisco Xavier da Silva Terra para exercer interinamente as funcções de fiscal do littoral, percebendo os vencimentos que por lei lhe são conferidos.

Dia 18

Portaria n.º 322.—Nomeando o sr. José Pedro de Campos Junior para em commissão exercer as funcções de agente arrecadador da povoação de Fortaleza no rio Abunã, durante o impedimento do serventuario effectivo, percebendo a percentagem que por lei lhe é facultada.

Idem, indem 323.—Derterminando ao sr. procurador-thesoureiro que entregue ao sr. Guilherme Acelino de Almeida, delegado de policia desta cidade, a importancia de 100$500 para sustento dos presos de Justiça José Vieira de Carvalho, Francisco Bezerra, Zeferino Alves e João Manoel de Freitas, na ultima quinzena do corrente mez.

Idem, idem 324.—Determinando ao mesmo funccionario que pague ao sr. José Pedro de Campos Junior, a importancia de 500$000 proveniente de seus vencimentos relativos aos mezes de Novembro e Novembro de 1918, como professor da Escola Publica Municipal de Fortaleza.

Dia 20

Portaria n. 225.—Determinando ao mesmo funccionario que pague a requisição do fiscal geral sr. João Evangelista Tanajura, na importancia de 36$000 para occorrer ao pagamento do trabalhador extranumerario João Fernandes, que trabalha junto á turma do serviço sanitario no serviço de nivelamento da avenida Sete de Setembro, correspondente á semana finda.

Telas e Palcos

Virginia Pearson, a actriz americana mais conceituada nos «ecrans» yankees, será a protagonista da pellicula de hoje da afamada fabrica Fox-Fil Corporation em sete magistraes actos, intitulados «Uma Filha de França».

A Fox-Film soube dar a esses sete actos de intenso valor dramatico um cunho de arte firme, quer na parte puramente technica, quer na mise-en-scena e na distribuição.

«Uma Filha de França» é a narração de um episodio ultra sensacional da guerra européa, é um grito de patriotismo de uma filha da bella e gloriosa França, cuja belleza é cupidamente admirada, sendo a sua posse desejada por dois chefes da horda selvatica, que são vencidos pela coragem indomita da bella camponeza.

A protagonista dá um relevo extraordinario ao personagem que lhe foi confiado, sendo de esperar uma enchente á cunha que o Theatro Phenix realisa hoje em duas sessões, sendo a primeira ás 7 horas, e a segunda ás nove horas.

—Para terça-feira annuncia a empresa um film desempenhado pela trefega e querida Marguerite Clark, a heroina da grande fabrica Paramount, enquadrando uma acção movimentadissima e de ininterrupta delicia, é uma comedia em que a bella artista tem conquistado os maiores louros em sua carreira artistica.

Pela Policia

Encrencas e encrenqueiros

Alberto Cassington, natural da Africa Ingleza, e os chinezes Tam-Wing e Lam Kam foram presos no dia 19 por desordens e offensas á moral. no dia 19.

—José Manoel Carlos, piauhyense, em transito nesta cidade, vindo do rio Jamary, foi preso ás 23 horas do dia 19 por embriaguez e offensas á moral.

—Maria da Conceição deu queixa contra Francisco Salles, por ter este, injustamente, attribuido a autoria de um furto da importancia de 7$000 em dinheiro. Chamado o accusado á presença da autoridade, esse se justificou dizendo que, estando deitado, com 11$000 na algibeira, foi surpreendido pela queixosa que procurou meter a mão em seu bolso. Foram ambos severamente admoestados. O facto occorreu no dia 19

Professora de bordado.—Christina da Costa Monteiro ensina bordado a mão e a machina.—A tratar no hotel «Brasil», sala n. 15.—Porto Velho.

Necrologia

A's 20 horas do dia 20 do corrente falleceu na visinha villa de Santo Antonio a sra. d. Benedicta Bastos Pestana, viuva, genitora das sras. donas Maria Corrêa de Mello e Constancia Pestana Pires, professora publica daquella localidade, ás quaes apresentamos nossos pesames.

Movimento Commercial

A BORRACHA

Ultima pauta (18 de Outubro)

Borracha fina	3$550
Sernamby de borracha . . .	2$000
Caucho	1$400
Sernamby de caucho	2$200

CAMBIO

Dia 20—Cambio sobre Londres a 14 19/32, equivalente a 1$850 papel por 1$000 ouro.

Libra	16$449
Dollar	3$282
Sol (Perú)	1$644
Mil réis fortes (Portugal) . .	3$666
1 Boliviano	1$600

—

O paquete «Teffé», sahido a 24 do corrente, para Manaos, levou 26.140 kilos de borracha.

Movimento do porto

VAPOR SAHIDO

«Teffé», a 24, para Manaos.

VENDE-SE nesta tipographia:—Livros escolares, livros para escripturação mercantil, como sejam contas correntes, caixas, lousas, lapis, tinta e papel para copias a machina, etc.

Bôa opportunidade

Lemos num diario manauense que os jornaes cariocas noticiam que varios industriaes inglezes, por intermedio da respectiva legação, convidaram o Brasil para enviar, sob contracto por dois annos, os profissionaes brasileiros que se tenham distinguido nos cursos de engenharia agronoma, dando ordenado sufficiente para trabalharem nas fabricas inglezas.

Dr. J. M. Gomes Coutinho
—ADVOGADO—
Escriptorio—Cartorio do tabellião Vieira.
PORTO VELHO

Notas e informações

Por falta de espaço, somente no proximo numero daremos a conclusão do artigo «Dilemma», do nosso collaborador sr. dr. Raiff Costa da Cunha Lima.

INEDICTORIAES

Declaração

Declaramos ao publico e especialmente ao commercio, que o sr. Arlindo Medina deixou de ser nosso empregado.

Porto Velho, 25 de outubro de 1919.=P.p. BRAGA VIEIRA & COMP.=*Jayme Medina.*

Av.·. Maç.·.

A GL.·. DO SUP.·. ARCH.·. DO UNIV.·.

Aug.·. e Resp.·. Loj.·.
Symb.·. «União e Perseverança»

Sess.·. de Instruç.·.

De ordem do Pod.·. Ir.·. Ven.·., desta off.·., e de accordo com que dispõe o Reg.·. Ger.·. da Ord.·. nos seus art. 240 § 13, 266 e 281 § 6.º do titulo 4º e seus capitulos, 3, 10 e 14, convido a todos os Oobb.·. do seu Aug.·. Quad.·., para as sess.·. de instruc.·. que se realisarão, todas ás segundas-feiras, ás 20 horas no logar do costume.

Ord.·. de Porto Velho, 10 de Outubro de 1919. (E.·. V.·.)

Giulio Cesare, gr.·. 18.·.
Inst.·.

Sitio á venda

Vende-se por 2:500$000 um sitio na margem esquerda do rio Madeira, neste Municipio, já medido e demarcado, com titulo difinitivo, medindo 150 metros de frente e 1.000 ditos de fundo, com duas barracas, arvores fructiferas e roça; limitando-se ao norte com Francisco Elias, ao sul com Francisco Caetano, a léste com o citado rio Madeira e a oeste com terras devolutas.

Trata-se com o seu proprietario, José Roberto Filho.

Declaração

Raymundo Octavio de Bitto, commerciante desde 1913, nesta cidade, declara que nada deve, nem nenhum compromisso ou complicação algum, tem que lhe seja pertinente.

Porto Velho, 22 de Outubro de 1919. —*Raymundo Octavio de Britto.*